



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/2018.

AUTORIA: Vereadores TIAGO PIOTTO DA SILVA E JOSÉ APARECIDO ROCHA

Em análise ao presente Projeto Lei, não vislumbramos nenhum óbice a sua tramitação, considerando que a Lei Orgânica, no seu artigo 4º, inciso I, dispõe que compete ao Vereador Legislar sobre assuntos de interesse local, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 11 de maio de 2.018.

Ricardo Toff Jacob
DIRETOR JURÍDICO

